



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE/SE

Termo de Rescisão Contratual Contrato n. 07/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**, Estado de Sergipe, situada na Avenida Leandro Maciel nº 08, cep 49660-000, pessoa jurídica de direito público sob CNPJ nº 13.112.289/0001-82, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ° **ERIVALDO BARROSO LIMA**, com endereço situado na Fazenda Boa Esperança zona rural, cep: 49660-00, na cidade de Cumbe/SE, com CPF sob nº 201.410.095-00 e RG sob nº. 604.653 SSP/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, o Sr.º **Gizeto Alves dos Santos**, residente no Campo Agrícola S/N, cep:49660-000 na cidade de Cumbe/Se, CPF Nº 556.646.955-87 e RG: 1.067.870 SSP/SE, **rescinde o Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado ao(Contrato nº 07/2026)**, ajustado em **02 de janeiro de 2026** para atendimento de excepcional necessidade temporária na função de **Auxiliar de serviços Gerais**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de obras deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo promove a rescisão do contrato, com base no próprio contrato e no inciso II, do art. 10, da Lei Municipal n. 098, de 28 de fevereiro de 2001, rescindindo-se em 09 de outubro do ano em curso, nesta data, de pleno direito, visando-se controle de gasto com pessoal e de encargos relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo entra em vigência a partir da presente data de assinatura deste, mediante ato da Prefeitura Municipal de Cumbe.

CLÁUSULA TERCEIRA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento nos arquivos devidos pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por razões de interesse público relevante, devidamente justificado;
- Por acordo entre as partes contratantes que poderão rescindir bilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o art. 481 da CLT

CLÁUSULA OITAVA - DO SALÁRIO – Em razão da rescisão do contrato de trabalho na data de 06 de maio de 2026, o(a) **EMPREGADO(a)** fará jus ao recebimento das seguintes verbas rescisórias:

- Saldo de salário referente aos dias trabalhados no mês da rescisão, no valor de R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);
- Adicional de insalubridade proporcional aos dias trabalhados, no valor de R\$ 127,66 (cento e vinte sete reais e sessenta e seis centavos reais).

O valor total bruto das verbas rescisórias perfaz o montante de R\$ 451,86 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), sobre o qual poderão incidir os descontos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, à vista das 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Cumbe/SE, em 06 de Maio de 2026

ERIVALDO BARROSO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE
CONTRATANTE



GIZETO ALVES DOS SANTOS
CONTRATADO

RECUSA EM ASSINAR: () SIM | () NÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: Ediane Santos de Jesus
CPF: 912.335.425-94

NOME: Alex Sandro de Aguiar Pinheiro
CPF: 662.842.955-3